



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado
Nome da autoridade competente:	Francisco Gaetani
Número do CPF:	████.500.916-████
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023; e, Portaria CC/PR nº 2.160, de 29 de março de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200285 - COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSFERÊNCIAS
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200444 - Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
Nome da autoridade competente:	JOÃO PAULO SALES MACEDO
Número do CPF:	████.737.643-████
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 23/01/2024 - DOU Extra nº 16-A, de 24/1/2024, Pág. 1, Seção 2.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	156680 UFDPar. - Universidade Federal do Delta do Parnaíba
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	156680 UFDPar. - Universidade Federal do Delta do Parnaíba

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem por objeto viabilizar a cooperação técnico-financeira entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FADEX), para a execução de Projeto-Piloto voltado para o fortalecimento de capacidades estatais municipais.

A iniciativa, a ser implementada no estado do Piauí como território-piloto, visa estabelecer cooperação técnico-financeira para a execução de ações estruturadas em três eixos:

**Eixo 1 – Ampliação de Capacidades de Gestão Municipal:** com foco na transformação digital e gestão da informação, capacidade de captação e execução de recursos federais, em especial em relação às ações do PAC. As ações contemplam os seguintes componentes:

**1.1 Seleção, contratação e alocação de Residentes em Gestão Pública:** Seleção e supervisão de jovens residentes e/ou estagiários das regiões atendidas, com interesse em atuar na administração pública municipal. A iniciativa contempla estudantes de diversas áreas de formação que contribuam para o fortalecimento da gestão pública, inclusive as áreas de tecnologia da informação. A iniciativa busca desenvolver mão de obra local qualificada, promovendo engajamento e continuidade dos conhecimentos adquiridos nos municípios.

**1.2 Capacitação Contínua de Gestores municipais e Residentes:** Realização de treinamentos presenciais e remotos em temas de gestão e políticas públicas como, por exemplo, planejamento estratégico, gestão orientada para resultados, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento de projetos, transformação digital e uso de sistemas de gestão. A capacitação visa apoiar a execução dos planos de ação locais com base em práticas modernas e eficientes de gestão pública.

**Eixo 2 – Apoio à implantação de Ferramentas de Governo Digital para melhoria da gestão pública:** tem como objetivo apoiar os municípios na adoção de ferramentas tecnológicas voltadas à modernização da gestão pública, com foco na superação de barreiras técnicas e operacionais.

**Eixo 3 – Aprimoramento da coordenação federativa de Políticas Públicas:** tem como objetivo gerar insumos e orientações para o aprimoramento do processo de cooperação e coordenação federativa entre União, estados e municípios. Por meio da sistematização de lições, experiências e recomendações advindas do projeto piloto, pretende-se produzir insumos que possibilitem o fortalecimento da coordenação federativa entre União, estados e municípios, adequação de ofertas que respondam às diferentes realidades locais..

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Novembro de 2025

**Fim:** Novembro de 2026

## **6. VALOR DO TED:**

R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

10.46101.04.122.2301.20U1.0001 - Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional PO 0004

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim  
 Não

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Brasília/DF, na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SALES MACEDO

Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba

Brasília/DF, na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO GAETANI

Secretário Extraordinário para a Transformação do Estado (SETE/MGI)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Secretário(a)**, em 13/11/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55530131** e o código CRC **B9C03281**.

---

**Referência:** Processo nº 18001.002550/2025-85.

SEI nº 55530131